



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



RESOLUÇÃO Nº 070/2022-CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a alteração do Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, do *campus* de Cascavel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022,

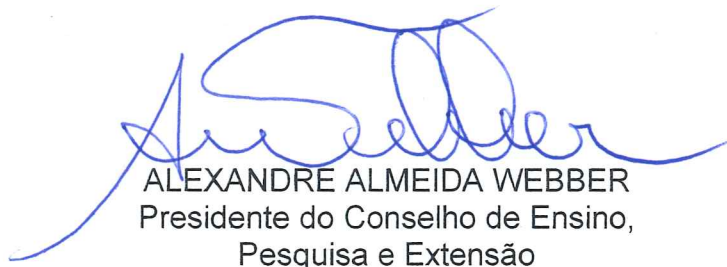
Considerando o contido na CR nº 62968/2021, de 22 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, a alteração do Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, do *campus* de Cascavel, aprovado pela Resolução nº 096/2008-CEPE, com implantação no ano letivo de 2021, ficando convalidadas as atividades realizadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 096/2008-CEPE.

Cascavel, 24 de março de 2022.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Estágio Supervisionado I, II e III do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas é o momento utilizado para a concretização da prática educativa em suas diferentes dimensões, e tem por objetivos:

I - oportunizar ao licenciando a vivência de diferentes situações reais do processo de ensino e aprendizagem e da prática pedagógica na educação formal ou não-formal nas disciplinas de Ciências e Biologia;

II - proporcionar a reorganização, a integração e a socialização do conhecimento, bem como a implementação de inovações didático-pedagógicas que estimulem mudanças qualitativas na aprendizagem, contribuindo para a melhoria do ensino de Ciências e Biologia;

III - contribuir para o desenvolvimento do educando por meio do conhecimento científico, sistematizado como saber escolar, na unidade teórico-prática, possibilitando uma leitura crítica da realidade;

IV - estabelecer relações de colaboração e apoio mútuo entre universidade e as instituições formais de educação como as escolas e as instituições não-formais de educação como centros, zoológicos, parques, museus, empresas, entre outras, bem como articular a interação entre discente em estágio e o professor de Educação Básica e/ou outros profissionais, possibilitando a avaliação da realidade educacional e o repensar da prática educacional vigente, contribuindo para a formação dos discentes e o desenvolvimento das instituições que são campos de estágio.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 2º O estágio Supervisionado de Licenciatura em Ciências Biológicas é desenvolvido em diferentes níveis de interação entre o discente em estágio, o aluno e o docente da Educação Básica ou entre o discente de estágio com os sujeitos da educação não-formal. Essa interação permite o envolvimento do licenciando em experiências concretas do contexto educacional e oportuniza o desenvolvimento de habilidades de iniciativa, autonomia e senso crítico por meio dessas vivências.

Art. 3º O estágio Supervisionado é desenvolvido em três disciplinas obrigatórias para a modalidade de Licenciatura, num total de 408 horas, assim distribuídas:

I- 136 horas na disciplina Estágio Supervisionado I;

II- 136 horas na disciplina de Estágio Supervisionado II;

III-136 horas na disciplina de Estágio Supervisionado III.

Art. 4º O desenvolvimento do Estágio Supervisionado I ocorre nas seguintes etapas:

I – Parte teórica - 68 horas. Esta etapa é ministrada pelo coordenador de estágio da disciplina, em reuniões periódicas com os discentes em estágio. Estes encontros objetivam a discussão da prática escolar que está sendo realizada bem como de referenciais teóricos a respeito da mesma e apresentação da documentação pertinente;

II- Elaboração de Plano de Trabalho de reconhecimento de espaços educativos - 20 horas;

III- Elaboração, desenvolvimento e implementação de atividades nos espaços educativos - 20 horas;

IV - Elaboração e entrega de portfólio - 28 horas.

Art. 5º O desenvolvimento dos Estágios Supervisionados II e III ocorre nas seguintes etapas:

I- Parte teórica – 34 horas. Esta etapa é ministrada pelo coordenador de estágio da disciplina, em reuniões periódicas com os discentes em estágio. Estes encontros objetivam a discussão da prática escolar que está sendo realizada bem como de referenciais teóricos a respeito da mesma.

II- Elaboração e apresentação de Plano de Atividades de Estágio – 25 horas. Instrumentação teórico-metodológica para elaboração dos estágios. Esta etapa é feita pelos docentes supervisores e os discentes em estágio sob sua responsabilidade. O plano de atividades deve constar de:

a) Plano de trabalho com aporte teórico-metodológico e reflexões iniciais acerca das intenções de estágio;

b) Cronograma de atividades;

c) Referencial bibliográfico.

III- Ambientação – 05 horas-aula. Esta etapa compreende:

a) contato inicial com o corpo docente, discente e técnico administrativo;

b) reconhecimento dos recursos humanos, físicos e materiais;

c) identificação da filosofia e dos objetivos do campo de estágio;

d) diagnóstico do cotidiano em ambiente de ensino, podendo o discente em estágio colaborar com a entidade concedente de estágio nas atividades educacionais;

e) apresentação escrita do Plano de atividades de estágio e termo de compromisso para realização de estágio na unidade concedente.

IV- Participação – 08 horas. Esta etapa é destinada à colaboração do discente em estágio nas aulas de docentes de Educação Básica e/ou de outros discentes em estágio na etapa de regência.

V - Planejamento e Regência de Classe – 34 horas-aula. O discente em estágio se responsabiliza pelo planejamento (proposição de objetivos, seleção

metodológica, organização do conteúdo, elaboração de material didático e de instrumentos de avaliação) e implementação dele na prática educativa.

VI - Elaboração de portfólio - 30 horas-aula.

Parágrafo único: É permitido ao discente em estágio receber benefícios pela atividade exercida, se assim estabelecer à instituição que o acolhe.

Art. 5º Para a realização de Estágio Supervisionado é exigido:

I - Termo de compromisso para realização de estágio conforme Regulamentação vigente;

II - Termo de convênio para concessão de estágios que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a instituição concedente, quando houver previsão na regulamentação vigente;

III - Plano de Atividades conforme o modelo institucional.

Art. 6º Os campos de estágio escolhidos para o desenvolvimento do estágio devem pertencer preferencialmente à rede pública de ensino.

Parágrafo único: São considerados campos de estágio, escolas de educação básica, espaços não-formais, bem como, projetos de extensão, desde que contemplem ações que possibilitem o desenvolvimento das etapas do estágio, previstas nesse regulamento.

Art. 7º A sobrecarga de discentes em estágio em um mesmo campo de estágio deve ser evitada.

Art. 8º Pode haver aproveitamento de formação e de experiências anteriores, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades, nos termos do inciso III do Parágrafo único do art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009).

Parágrafo único: A decisão sobre em quais etapas essa carga horária será reduzida deverá ser em conjunto com coordenador de estágio, docente supervisor de estágio e estagiário.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º O docente supervisor de estágio assiste o discente em todas as etapas do estágio supervisionado.

Parágrafo único: Cada docente supervisor poderá supervisionar o número

máximo de estagiários conforme segue: 2 grupos do Estágio Supervisionado I; ou 12 supervisões individuais de estagiários do Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III; ou um grupo do Estágio Supervisionado I e supervisões individuais de estagiários dos Estágios Supervisionados II e III, não podendo ultrapassar o total de 20 estagiários, nesse último caso.

Art. 10. A modalidade de supervisão de estágio é direta e consiste no acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio para verificação do desenvolvimento das atividades de estágio. O docente supervisor complementa o acompanhamento com reuniões com os discentes em estágio, bem como mantém contatos com o supervisor técnico responsável pelo discente em estágio.

Parágrafo único: No caso em que o docente supervisor não tenha meios de acesso ao campo de estágio, a supervisão de estágio consiste no acompanhamento e orientação do planejado por meio de tutoria dos supervisores técnicos do campo de estágio, em que o docente supervisor acompanha através da entrega de relatórios dos discentes em estágio, bem como mantém contatos com o tutor responsável pelo discente em estágio.

Art. 11. O discente que necessitar suspender temporária ou permanentemente a realização de seu estágio fica obrigado a comunicar sua intenção ao docente supervisor e à Instituição campo de estágio, por escrito, justificando os motivos.

Parágrafo único: O docente supervisor de posse do pedido de interrupção, encaminha a justificativa para o coordenador de estágio, que analisa o pedido nos termos deste regulamento e das Resoluções Superiores, providenciando os devidos encaminhamentos, indicando a retomada do estágio em outro local quando for o caso.

Art. 12. O portfólio é entregue ao coordenador de estágio, com a devida aprovação do docente supervisor, até o prazo máximo estabelecido pelo coordenador de estágio.

Art. 13. São critérios de avaliação:

- I - a participação nas reuniões quando convocadas pelo coordenador e docentes supervisores de estágio;
- II - o cumprimento da carga horária e atividades estabelecidas neste regulamento.

Art. 14. Ao Docente Supervisor de Estágio da Unioeste compete:

- I - orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do discente em estágio sob sua responsabilidade durante o desenvolvimento do estágio;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

- II - orientar a elaboração e aprovar o plano de atividades do discente em estágio;
- III - responsabilizar-se, juntamente com o discente em estágio, pela entrega de todos os documentos exigidos no Regulamento de Estágio;
- IV - apresentar ao Coordenador de Estágios o(s) portfólio(s) de estágio;
- V - propor ao Coordenador de Estágios o desligamento do discente do campo de estágio, quando se fizer necessário.

Art. 15. Ao Coordenador de Estágios compete:

- I - coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios do curso, em conformidade com o Plano de Ensino;
- II - contatar, selecionar e cadastrar instituições potencialmente concedentes de estágios;
- III - encaminhar para assinatura, os termos de Convênios ou Acordo de Cooperação com instituições que se habilitam como campo de estágio;
- IV - exercer outras atribuições correlatas à sua atividade.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE EM ESTÁGIO

Art. 16. São direitos do discente matriculado nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III, além de outros assegurados pela universidade e por Lei:

- I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
- II - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pela disciplina de Estágio Supervisionado por meio da Coordenação e Supervisão.

Art. 17. São deveres dos discentes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado, além de outros estabelecidos pela Universidade e pela Lei:

- I - cumprir este regulamento;
- II - manter contatos constantes com o docente supervisor para orientações;
- III - zelar pelo patrimônio do local de estágio;
- IV - entregar nos prazos estabelecidos, o plano de atividades de estágio supervisionado e o portfólio final.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.